



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
Processo nº 293/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Calimélia Rosana Moreira**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.527, de 16 de fevereiro de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, , nº 4.421, de 31 de julho de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esporte.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;	02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;	02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.23.01.20.608.0043.2.107.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.24.01.06.182.0044.2.109.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;	

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 01/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/08/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/08/2024, a partir das 09:15 horas, podendo se estender para o dia 02/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às 09:15 horas do dia 01 de agosto de 2024, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às 08:00 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de filtros para veículos automotores, dentro da norma IATF 16949 e ISO 9001, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A ARP formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado o **item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprovem o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 18 de julho de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: as Secretarias Deste Municipalidade, diante da necessidade da Administração adquirir, por compra: Pregão eletrônico, apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a futura aquisição de Filtros para veículos automotores, dentro da norma IATF 16949 e ISO 9001, por compra, de pregão eletrônico, para uso das Secretarias desta municipalidade. O referido processo se faz necessária pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores do Município de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Município, considerando que os itens indispensáveis para os veículos oficiais da municipalidade, para atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para dar disponibilidade de equipamento, que realiza as atividades específica para cada equipamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta administração pública do município de Guariba.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição de filtros automotivos para a manutenção dos Veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e implementos agrícolas, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. nos termos do art. 6º, inciso Mil, da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos será diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar os contratos necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de 5 dias úteis, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além de identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Devera a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra material, norma IATF 16949 e ISO 9001, nos veículos oficiais pertencentes à frota Município de Guariba, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado na Secretaria Municipal interessada, nos últimos doze meses, acrescida de percentual que tende a uma instabilidade pois seu uso e/ou consumo tem pende a demanda de serviço, tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade dos materiais que ser utilizado nos veículos desta municipalidade, realizada pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges
Chefe de Controle De Tráfego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Administração
Márcio Aparecido Contarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento Administrativo, aquisições futuras e parceladas de Filtros para veículos automotores, dentro da norma IATF 16949 e ISO 9001, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais seguem:

LOTE 1 – FILTRO AUTOMOTIVA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE
1	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 78GB9150AA - REFERENCIA PC2/255	10
2	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 82034623 - REFERENCIA ASR492	10
3	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 84228488 - REFERENCIA PSL856	20
4	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 6I2499 - REFERENCIA ARS2499	10
5	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2RO127177 - REFERENCIA PSD970/1	40
6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 139640 - REFERENCIA PSD470	30
7	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 85HU9601A - REFERENCIA AP5460	10
8	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO P628400 - REFERENCIA ASR223	20
9	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 034391T1 - REFERENCIA PSH112	20
10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 5801364481 - REFERENCIA PSC492	20
11	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 84565926 - REFERENCIA PSC877	20
12	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 6223618M1 - REFERENCIA ARS6223	20
13	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO BH1X9N074AA - REFERENCIA PSD950/1	50
14	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CODIGO 1R0774 - REFERENCIA PEH831	10
15	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO A3844777015K2 - REFERENCIA PSD480/1	20
16	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 9054118800 08 - REFERENCIA PSL962	90
17	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2RD127491P2 - REFERENCIA PSC491	40
18	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 85TU9B064C - REFERENCIA PSD964	20
19	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 84221215 - REFERENCIA PSL338	10
20	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 84257511 - REFERENCIA PSH662	10
21	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL675	10
22	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2TD127491A - REFERENCIA PSD960/1	60
23	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 1106326 - REFERENCIA ARS8889	20
24	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 905411510027 - REFERENCIA PSC353	70
25	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 3908616 - REFERENCIA PSL282	20
26	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 2S0129620B - REFERENCIA ARS9839	70
27	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 2S0129620C - REFERENCIA ASR839	50
28	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 21438854 - REFERENCIA PSC89	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

29	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 90411732 - REFERENCIA ARL8832	10
30	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2R0127177B - REFERENCIA PSC75	20
31	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 1337057080 - REFERENCIA ARS1013	30
32	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 77363600 - REFERENCIA PEC3023	30
33	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - COM SENSOR - CODIGO A651090901552 - REFERENCIA PSC884	10
34	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 903751 - REFERENCIA ARL3751	10
35	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO AT178516 - REFERENCIA ARS4844	10
36	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 87564846 - REFERENCIA ASR844	10
37	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 93276069 - REFERENCIA ARS2868	40
38	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 1567C1 - REFERENCIA GI50/7	80
39	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 30115561 - REFERENCIA PSL560	60
40	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 96950990 - REFERENCIA ARL8829	10
41	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 2N1U9601BD - REFERENCIA ARL9608	40
42	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 5S659155AA - REFERENCIA GI60/7	50
43	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 90531003 - REFERENCIA ARL8840	20
44	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 93312682 - REFERENCIA GI06/7	20
45	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 94632619 - REFERENCIA PSL619	130
46	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 51720700 - REFERENCIA GI04/7	160
47	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 9196120 - REFERENCIA ARL8825	60
48	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: MARCOPOLO VICINO 2010. COD. ORIGINAL MERCEDES BENZ: 3741800009	10
49	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 1800909 - REFERENCIA PL364	10
50	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 5Z0201511A - REFERENCIA GI12/7	20
51	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 0986B01001 - REFERENCIA PSL156	10
52	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 6Y0129620 - REFERENCIA ART6098	20
53	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 91TU9601-AA - REFERENCIA AP7998	60
54	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 8013101026008 - REFERENCIA ARS5134	20
55	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 84120625 - REFERENCIA ASR353	20
56	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 19011604 - REFERENCIA PSL339	20
57	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 1028810510 - REFERENCIA ASR941	10
58	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 6884417 - REFERENCIA PSL417	40
59	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLVO: ONIBUS B7R 2012. COD. ORIGINAL: 21438854 - REFERENCIA RC806J	20
60	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 84346773 - REFERENCIA PSL159	10
61	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 51125030061 - REFERENCIA PEC3014	20
62	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 600700001743003 - REFERENCIA ARS3003	50
63	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 440054600 - REFERENCIA PSL408	10
64	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO - REFERENCIA ARS8842	30
65	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 0100706CF400 - REFERENCIA ASR807	30
66	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO BH1X9155AA - REFERENCIA PSC743	40
67	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 2654403 - REFERENCIA PSL900	30
68	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO A0040943504 - REFERENCIA ARS9840	40
69	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 030129620D - REFERENCIA ARL6096	20

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

70	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 022187T1R1 - REFERENCIA AS820	60
71	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 6110920601 - REFERENCIA PSC881	10
72	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 01FBD002 - REFERENCIA PSC496	40
73	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 2995655 - REFERENCIA PSL655	30
74	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 5801986266 - REFERENCIA PSL283	70
75	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 46420988 - REFERENCIA ARL4150	10
76	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 13272720 - REFERENCIA ARL8828	10
77	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 94757663 - REFERENCIA ARL8830	40
78	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO UARS6333P - REFERENCIA ARS6333	10
79	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 503104436 - REFERENCIA ARS9837	20
80	UND	FILTRO DE AR 2 JCB: RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM NAT ASP 3C 2013. COD. ORIGINAL JCB: 32/925683 - REFERENCIA AR1918	10
81	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 6666334 - REFERENCIA ASR333	10
82	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 3405418M2 - REFERENCIA PC2/155	20
83	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2P0127177 - REFERENCIA PSC706	40
84	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 93185674 - REFERENCIA PEL674	10
85	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO RL829 - REFERENCIA PSL352	30
86	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 9N6007 - REFERENCIA PSL287	10
87	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO LAF4500 - REFERENCIA ASR250	10
88	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO AH128449 - REFERENCIA PSH607	10
89	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 30948304 - REFERENCIA ARL5310	10
90	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 6111800009 - REFERENCIA PEL311	10
91	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 82034620 - REFERENCIA ARS5492	10
92	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO A6511800109 - REFERENCIA PEL676	10
93	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 8200795348 - REFERENCIA ARL5140	100
94	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 7701208613 - REFERENCIA PC947	100
95	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 52094543R - REFERENCIA PEL678	100
96	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 7087808 / 55231651 - REFERENCIA PEL119	10
97	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2R0127177C - REFERENCIA PSD980/1	40
98	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 2R2819429 - REFERENCIA ACP429/9	10
99	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 281134F000 - REFERENCIA AR8113	10
100	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 1444EC - REFERENCIA ARL5053	10
101	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 9802348680 - REFERENCIA ARL5073	20
102	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 165469905R - REFERENCIA ARL5135	10
103	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 93321112 - REFERENCIA ARS2869	10
104	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 94771925 - REFERENCIA ARS2870	10
105	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 2996126 - REFERENCIA ARS8235	10
106	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 503106176 - REFERENCIA ASR837	20
107	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO P619053 - REFERENCIA ARS9838	30
108	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO FE31002 - REFERENCIA PEC3022	20
109	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 94771044 - REFERENCIA PEC3029	30
110	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 9801366680 - REFERENCIA PEC3050	20
111	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 1109X3 - REFERENCIA PEL108	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

112	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 5801415504 - REFERENCIA PEL2000	10
113	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO E160H01D28 - REFERENCIA PEL2003	20
114	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 07W115436 - REFERENCIA PEL2011	20
115	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 12636838 - REFERENCIA PEL726	20
116	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 1610693780 - REFERENCIA PEL780	20
117	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR - CODIGO BH1X9176AA - REFERENCIA PSAO176	30
118	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 503120784 - REFERENCIA PSC494	30
119	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 139640 - REFERENCIA PSD470/6	20
120	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 5801403243 - REFERENCIA PSD980/6	30
121	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 2630042030 - REFERENCIA PSL332	10
122	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 152088127R - REFERENCIA PSL76	10
123	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO FAP 9299 - REFERENCIA PSL77	30
124	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 3740947204 - REFERENCIA ASR838	10
125	UND	FILTRO DE AR - CODIGO 17211MCG000 - REFERENCIA ARM440/1	10
126	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 0986BF0643 - REFERENCIA ACP968	10
127	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 0986BF0644 - REFERENCIA ACP798/9	20
128	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 1120475 - REFERENCIA ACA202	40
129	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 13271191 - REFERENCIA ACP126	60
130	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 1808600 - REFERENCIA ACP003	10
131	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272771154R - REFERENCIA ACP556	10
132	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 51836363 - REFERENCIA ACP906	30
133	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 52484324 - REFERENCIA ACP001	30
134	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 6479C2 - REFERENCIA ACP809	10
135	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 6Q0820367A - REFERENCIA ACP303	10
136	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 7082301 - REFERENCIA ACP103	10
137	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 7701209837 - REFERENCIA ACP837KIT	100
138	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 84384A500A - REFERENCIA ACP843	10
139	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 8713958010 - REFERENCIA ACP889	10
140	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 9018300418 - REFERENCIA ACP600	10
141	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 90535131 - REFERENCIA ACP005	60
142	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO A9068300318 - REFERENCIA ACP601	10
143	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR - CODIGO 504127720 - REFERENCIA AR6862	10
144	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO - REFERENCIA 26510337	10
145	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 1608304-S - REFERENCIA 1608304-S	20
146	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 1780177050 - REFERENCIA ARL2220	10
147	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 19347758 - REFERENCIA ARL4152	20
148	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 2602212C1 - REFERENCIA AR4222	10
149	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 52046268 - REFERENCIA ARL4161	30
150	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 84120626 - REFERENCIA ARS1533	10
151	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 1106331 - REFERENCIA ASR889	10
152	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 6007001744001 - REFERENCIA ASR203	30
153	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 84120625 - REFERENCIA ASR533	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

154	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO - FF5612 -REFERENCIA PSC743	10
155	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 01FBD009 - REFERENCIA PSC745	10
156	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 1117050D14 - REFERENCIA FF2658	10
157	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 1R1804 - REFERENCIA PEC3154	10
158	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2991585 - REFERENCIA PSC492	10
159	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 3197041000 - REFERENCIA PSC998	10
160	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 3931062 - REFERENCIA PSC411	20
161	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 4415122 - REFERENCIA PC3/155	10
162	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 490650721 - REFERENCIA GU86	20
163	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 905400150018 - REFERENCIA PSC498/3	10
164	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR - CODIGO 2C462B915AA - REFERENCIA DSF0204	100
165	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR - CODIGO 2TB607439 - REFERENCIA DSF0202	10
166	UND	FILTRO DF AR SECUNDARIO - CODIGO 6007001744001 - REFERENCIA ASR203	20
167	UND	FILTRO DO CAMBIO - CODIGO 24237508 - REFERENCIA FCA1552	20
168	UND	FILTRO DO CAMBIO - CODIGO 24272559 - REFERENCIA FCA1571	10
169	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 84491498 - REFERENCIA PSH377	10
170	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO P560673 - REFERENCIA P560673	10
171	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 109521 - REFERENCIA PS47	10
172	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 15142HM5A10 - REFERENCIA PL153	10
173	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 3889311 - REFERENCIA PSL277	10
174	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 46751179 - REFERENCIA PSL55	30
175	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 46796687 - REFERENCIA PSL56	30
176	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 4801012010 - REFERENCIA PSL916	10
177	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 490650721 - REFERENCIA 490650721	20
178	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 6013101151006 -CODIGO REL-804 - REFERENCIA PEL804	10
179	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 9091510003 - REFERENCIA PSL129	10
180	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO A40018001090097 - REFERENCIA PSL340	10
181	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO PSL34M - REFERENCIA TM1	40
182	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO XP201 - REFERENCIA LF3805	10
183	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2R0127177J - REFERENCIA PSD981/6	60
184	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 4461492 - REFERENCIA FCD0801	10
185	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 90412128 - REFERENCIA PSC493	10
186	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO A4760927201 - REFERENCIA PSD490/1	10
187	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO XS122/120-CODIGO FS 19608 - REFERENCIA PSD930/1	10
188	UND	FILTRO SEDIMETADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO 612600081335 - REFERENCIA 860140349	10
189	UND	FILTRO SEDIMETADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO A37609273010097 - REFERENCIA PSD460/1	10
190	UND	FILTRO SEDIMETADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO A9794770015KZ - REFERENCIA PSD920/2	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

191	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 165467674 - REFERENCIA ARL5144	30
192	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272771578R - REFERENCIA ACP559	30
193	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 164004350R - REFERENCIA PSC874	50
194	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 1261817 - REFERENCIA PSH817	10
195	UND	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 4717003 - REFERENCIA P550486	10
196	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ACP483	10
197	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ARL4139	10
198	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 233900L010 - REFERENCIA PC949	10
199	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO R26A50 - REFERENCIA PSD530	10
200	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272773223R - REFERENCIA ACP554	10
201	UND	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 272101764	10
202	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO D638002903+A	10
203	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO S00022297+01	10
204	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 800105058	10
205	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 800105059	10
206	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO A97947700010097 - REFERENCIA PSC452	10
207	UND	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO Hr18010ph - REFERENCIA PH521	10
208	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2V3127177 - REFERENCIA FCD0805	20

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Guariba atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores, maquinários e implementos agrícolas, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.

2.2 Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

2.3 É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário – conveniência e oportunidade), portanto a Municipalidade exige o fornecimento de material de qualidade e homologado por montadora. Os licitantes interessados poderão visitar o Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

5 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A validade das Propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1 A contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 – PRAZO DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da Vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro ou Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. fornecer materiais de consumo ou permanente em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra e aquisição de material para o subsetor da oficina, norma IATF 16949 e ISO 9001.

9 – GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os itens deverão ser entregues conforme as solicitações expedidas pela Administração Pública, onde o Fornecedor efetuara as referidas entregas somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.

10.2. Fica sob responsabilidade da Empresa as despesas decorrentes do transporte, descarga e movimentação dos itens solicitados até o local de entrega indicado pela Municipalidade.

10.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original do Fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na Legislação em vigor.

10.4. A entrega dos itens poderá ser Total ou fracionada em Lotes, conforme a conveniência e necessidade da Municipalidade

10.5. O recebimento/aprovação dos produtos pelo Departamento Municipal de Transportes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios nos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.6. O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação.

11 – PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos itens solicitados será de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.

11.2. Considerando a existência, no mercado, de Materiais de menor rotatividade, que exigem maior tempo para aquisição e fornecimento, os prazos previstos no item 11.1, poderão ser ampliados mediante solicitação justificada da CONTRATADA, ficando o referido pedido sob avaliação da Municipalidade.

12 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

12.1. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais serão entregues no Garagem Municipal, Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000 Guariba/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.2. HORÁRIO DA ENTREGA: O horário para a entrega será segunda-feira à sexta-feira exceto feriado, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

13 - PAGAMENTO

13.1 Em todos os fornecimentos ou execuções, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade dos materiais para manutenção corretiva e preventiva, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

15 – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

15.1 As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: comprasgaragem@guariba.sp.gov.br, com a descrição correta do produto de acordo com os Pedidos emitidos pela Municipalidade, consta no documento fiscal as seguintes informações:

- NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO
- NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE
- NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO
- SECRETARIA / DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO (*INFORMAÇÃO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO*)
- DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO
- AS NOTAS FISCAIS PRECISAM CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A ALÍQUOTA APLICADA AO FORNECIMENTO DO BENS E/OU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIM COMO O VALOR DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) DEVERÃO SER DESTACADOS NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OU EM CAMPO APROPRIADO.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Lemos Borges – Chefe De Controle De Tráfego

17. RESPONSÁVEL

ALEXANDRE JOSE NANZER
Gestor do Contrato

LUCAS LEMOS BORGES
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 293/2024

Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8,0	PC	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 78GB9150AA - REFERENCIA PC2/255			
2	8,0	UN	FILTRO DE AR 2 - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L. REF: 82034623 - ASR492			
3	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L, ESCAVADEIRA CASE CX 220 C. REF: PSL 856			
4	8,0	UN	FILTRO DE AR 1 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F - 612499. REF: ARS2499			
5	30,0	UN	FILTRO SEPARADO DE AGUA - PSD970/1			
6	23,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD470			
7	8,0	UN	FILTRO DE AR 1 - MAQUINA EOUGEM OJ630 - ANO 2015. REF: AP5460			
8	15,0	UN	FILTRO DE AR 2 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006/ TRATOR MASSEY FERGUSON 4200 - ANO 2010. REF: ASR223			
9	15,0	UN	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PSH112			
10	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINA DE ESTEIRA CASE CX220C - ANO 2015. REF: PSC492			
11	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC877			
12	15,0	UN	FILTRO DE AR 1 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006/ TRATOR MASSEY FERGUSON 4200 - ANO 2010. REF: ARS6223			
13	38,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD950/1			
14	8,0	UN	FILTRO DO OLEO DA TRANSMISSÃO - 1R0722 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F.REF: PEH831			
15	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD480/1			
16	68,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - MAQUINA EOUGEM OJ 630 - ANO 2015. REF: PSL 962			
17	30,0	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC491			
18	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD964			
19	8,0	UN	FILTRO LUBRRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TL75 - ANO 2018. REF: PSL338			
20	8,0	UN	FILTRO HIDRAULICO- TRATOR NEW HOLLAND TL75 - ANO 2018. CODIGO ORIGINAL: 84257511. REF: PSH662			
21	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006. REF: PSL675			
22	45,0	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA AGRAL: ONIBUS MA150 2010. KOMATSU: MÁQUINA ESTEIRA D 51EX 2008. COD. ORIGINAL AGRAL: 2TD127491A			
23	15,0	UN	FILTRO DE AR 2 CATERPILLAR: 416D CAT 3054B BFP1. COD. ORIGINAL: 1106331. REF: ARS8889			
24	53,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW: CAMINHÃO 15.180 CNM 2010, ONIBUS 1723EOD NEOBUS 2011, 13.180 E 2006. MARCOPOLO: VOLARE W9. COD. ORIGINAL AGRAL:905411510027 - PSC353			
25	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F4000 CUMMINS 4BT 3.9L - 2005. COD. ORIGINAL: 3908616			
26	53,0	UN	FILTRO DE AR 1º VW: CAMINHÃO 17.250 CNC 2011; ONIBUS 17230 EOD NEOBUS 2011. COD. ORIGINAL VW: 2S0129620			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

27	38,0	UN	FILTRO DE AR 2º VW: CAMINHÃO 17.250 CNC 2011; ONIBUS 17230 EOD NEOBUS 2011. COD. ORIGINAL VW: 2S0129620C - ASR839			
28	30,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VOLVO / VM 220 4X2R 2013 - REFERENCIA PSC89			
29	8,0	UN	FILTRO DE AR GM: MONTANA LS 2013, CORSA WIND 2002. COD. ORIGINAL GM: 90411732			
30	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO: TECTOR 260E28 2013. COD. ORIGINAL IVECO: 2R0127177B - PSC75			
31	23,0	UN	FILTRO DE AR FIAT: DUCATO DE 2009 EM DIANTE; CITROEN: JUMPER DE 2009 EM DIANTE; PEUGEOT: BOXER DE 2009.. COD. ORIGINAL FIAT: 1337057080			
32	23,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT: DUCATO DE 2009 EM DIANTE; CITROEN: JUMPER DE 2009 EM DIANTE; PEUGEOT: BOXER DE 2009 EM DIANTE. COD. ORIGINAL FIAT: 77363600 - CETIL 21520			
33	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ: SPRINTER 2.2 CDI - 2012 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: A6510901552			
34	8,0	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ: SPRINTER 2.2 CDI - 2012 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: 903751			
35	8,0	UN	FILTRO DE AR 1 MAQUINA DE ESTEIRA CX220C. REF: ARS4844			
36	8,0	UN	FILTRO DE AR 2 : MÁQUINA ESTEIRA CX220C. REF: ARS844			
37	30,0	UN	FILTRO DE AR VW: KOMBI 1.6 01/01/1998 - 01/12/2005; MASSEY FERGUSON SERIE 250. COD. ORIGINAL VW: 93276069 - REFERÊNCIA ARS2868			
38	60,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI50/7			
39	45,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW / KOMBI 2013			
40	8,0	UN	FILTRO DE AR GM: COBALT 1.4 LS 2013. COD. ORIGINAL GM: 96950990			
41	30,0	UN	FILTRO DE AR FORD: FIESTA 1.0 FLEX 2013, FIESTA 1.6 FLEX 2013. COD. ORIGINAL FORD: 2N1U9601BD			
42	38,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD: FIESTA 1.0 FLEX 2013, FIESTA 1.6 FLEX 2013. Nº ORIGINAL FORD: 5S659155AA			
43	15,0	UN	FILTRO DE AR GM: ASTRA - 1999 EM DIANTE, VECTRA 2007 EM DIANTE. COD. ORIGINAL GM: 90531003			
44	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM: ASTRA 1997 EM DIANTE, VECTRA 1997 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 93312682			
45	98,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM: ASTRA - 1999 EM DIANTE, COBALT 2013, CORSA 2005 EM DIANTE, S10 2012 EM DIANTE, MONTANA 2003 EM DIANTE, ONIX 2012 EM DIANTE, PRISMA 2013, VECTRA 2007 EM DIANTE. COD. ORIGINAL GM: 94632619			
46	120,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM: CORSA 2005 EM DIANTE, S10 2012 EM DIANTE, MONTANA 2003 EM DIANTE, CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ), COBALT 1.4 LS 2013, PRISMA 1.4 LTZ, ONIX 1.0 / 1.4 (LS/LT). COD. ORIGINAL GM: 51720700 - REFERÊNCIA GI04/7			
47	45,0	UN	FILTRO DE AR 1º GM / CORSA HATT MAXX 2012 - CODIGO 9196120 - REFERÊNCIA ARL8825			
48	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: MARCOPOLO VICINO 2010. COD. ORIGINAL MERCEDES BENZ: 3741800009			
49	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 1800909 - REFERENCIA PL364			
50	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN: GOL 1.0 8V 2005 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 5Z0201511A			
51	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 0986B01001 - REFERENCIA PSL156			
52	15,0	UN	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN: KOMBI 1.4 01.2006 EM DIANTE, GOL 1.6 8V 2008 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 6Y0129620 REFERENCIA ART6098			
53	45,0	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO VW: MICRO ONIBUS COMIL BELLO 2001 - 2003, CAMINHÃO VW 8.120 2002; FORD: CAMINHÃO CARGO 815 2012, CARGO 712 2010, F14000 1995, F4000 G 2005; MARCOPOLO: VICINO ESC 2010. COD. ORIGINAL FORD: 91TU9601-AA			
54	15,0	UN	FILTRO DE AR 1º AGRALE: ONIBUS MA150 2010. COD. ORIGINAL AGRALE: 8013101026008			
55	15,0	UN	FILTRO DE AR 2º AGRALE: ONIBUS MA150 2010. COD. ORIGINAL: 84120625 - REFERENCIA ASR353			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

56	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS 17230EOD. COD. ORIGINAL: 19011604 - REFERENCIA PSL339			
57	8,0	UN	FILTRO DE AR 2º VOLVO / B7R MAXIBUS ROD 2012 - 1028810510 - REFERENCIA ASR941			
58	30,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VOLVO: ONIBUS B7R 2012. COD. ORIGINAL: 6884417			
59	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLVO: ONIBUS B7R 2012. COD. ORIGINAL: 21438854 - REFERENCIA RC806J			
60	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS 15.190 EOD 2012. COD. ORIGINAL IVECO: 84346773 - REFERENCIA PSL159			
61	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW: ONIBUS 15.190 EOD 2012. COD. ORIGINAL VW: 51125030061 - REFERENCIA PEC3014			
62	38,0	UN	FILTRO DE AR 1º MARCOPOLO: VOLARE V6 2008, V8 2013. COD. ORIGINAL AGRAL: 600700001743003			
63	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON: TRATOR MF SÉRIE 250. COD. ORIGINAL: 440054600 - REFERENCIA PSL408			
64	23,0	UN	FILTRO DE AR 1 MASSEY FERGUSON 2000 - REFERENCIA: ARS8842			
65	23,0	UN	FILTRO DE AR 2 MASSEY FERGUSON 2000 - REFERENCIA: ASR807			
66	30,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC743			
67	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON: MF292 TURBO 200 - 2002. COD. ORIGINAL: 2654403 - REFERENCIA PSL900			
68	30,0	UN	FILTRO DE AR 1º VOLVO: VM 270 2013. COD. ORIGINAL VOLVO: A0040943504 - REFERENCIA ARS9840			
69	15,0	UN	FILTRO DE AR 1º VW / GOL 1.0 2008 - 030129610D - REFERENCIA ARL6096			
70	45,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VW: MICRO ONIBUS COMIL BELLO 2001 - 2003, CAMINHÃO VW 8.120 2002; FORD: CAMINHÃO CARGO 815 2012, CARGO 712 2010, F14000 1995, F4000 G 2005; MARCOPOLO: VICINO ESC 2010. COD. ORIGINAL FORD: 022187T1R1 - REFERENCIA AS820			
71	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 6110920601			
72	30,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 - ANO 2011. REF: PSC496			
73	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT: DUCATO RONTAN 2012. COD. ORIGINAL: 2995655			
74	53,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TECFIL PSL-283			
75	8,0	UN	FILTRO DE AR FIAT: PALIO WEEKEND 2013. COD. ORIGINAL FIAT: 46420988 - REFERENCIA ARL4150			
76	8,0	UN	FILTRO DE AR GM: CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ). COD. ORIGINAL GM: 13272720			
77	30,0	UN	FILTRO DE AR GM: PRISMA 1.4 MT LTZ 2013, ONIX 1.0 LS - 1.4 LT. COD. ORIGINAL GM: 94757663			
78	8,0	UN	FILTRO DE AR 1 VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 2791707. REF: ARS6333			
79	15,0	UN	FILTRO DE AR 1º IVECO: TECTOR 260E28 2013. COD. ORIGINAL IVECO: 503104436 - REFERENCIA ARS9837			
80	8,0	UN	FILTRO DE AR 2 JCB: RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM NAT ASP 3C 2013. COD. ORIGINAL JCB: 32/925683			
81	8,0	UN	FILTRO DE AR 2 VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 2796345. ASR333			
82	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 3405418M2 - REFERENCIA PC2/155			
83	30,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW: ONIBUS MASCA GRAMINI 2013. COD. ORIGINAL VW: 2P0127177			
84	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM: CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ). COD. ORIGINAL GM: 93185674			
85	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS MASCA GRAMINI 2013. COD. ORIGINAL VW: RL829 - PSL352			
86	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2 CATERPILLAR: PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F - COD. ORIGINAL CAT: 1R-0714. REF: PSL287			
87	8,0	UN	FILTRO DE AR 2 - 6I2500 - MAQUINA CAT 924. REF: ASR250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

88	8,0	UN	FILTRO DO OLEO HIDRÁULICO - 1G-8878 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F.REF: PSH607			
89	8,0	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 30948304			
90	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 6111800009 - PEL311			
91	8,0	UN	FILTRO DE AR 1 - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L. 82034620 - REFERENCIA ARS5492			
92	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: SPRINTER RONTAN 2017 Nº ORIGINAL: A6511800109 - REFERENCIA PEL676			
93	75,0	UN	FILTRO DE AR RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 8200795348			
94	75,0	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 7701208613			
95	75,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 52094543R - REFERENCIA PEL678			
96	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT: PALIO WEEKEND 1.6 16V - FLEX - ANO: 2010 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: 7087808			
97	30,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD980/1			
98	8,0	UN	FILTRO DE AR DA CABINE - ACP429/9			
99	8,0	UN	FILTRO DE AR 1º - AR8113			
100	8,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5053			
101	15,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5073			
102	8,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5135			
103	8,0	UN	FILTRO DE AR - ARS2869			
104	8,0	UN	FILTRO DE AR - ARS2870			
105	8,0	UN	FILTRO DE AR º - ARS8235			
106	15,0	UN	FILTRO DE AR 2º - ASR837			
107	23,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARS9838			
108	8,0	UN	FILTRO DE AR 2º - ASR838			
109	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3022			
110	23,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3029			
111	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3050			
112	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL108			
113	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2000			
114	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2003			
115	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2011			
116	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL726			
117	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL780			
118	23,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - PSAO176			
119	23,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC494			
120	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD470/6			
121	23,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD980/6			
122	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL332			
123	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICATE - PSL76			
124	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL77			
125	8,0	UN	FILTRO DE AR - ARM440/1			
126	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP968			
127	15,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP798/9			
128	30,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACA202			
129	45,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP126			
130	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP003			
131	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP556			
132	23,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP906			
133	23,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP001			
134	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP809			
135	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303			
136	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP103			
137	75,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP83 KIT			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

138	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP843			
139	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP889			
140	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP600			
141	45,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP005			
142	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP601			
143	8,0	UN	FILTRO DE AR - AR6862			
144	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - 26510337			
145	15,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - 1608304-S			
146	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL2220			
147	15,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL4152			
148	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - AR4222			
149	23,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL4161			
150	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARS1533			
151	8,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR889			
152	23,0	UN	FILTRO DE SECUNDARIO - ASR203			
153	8,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR533			
154	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FF5612 - REFERENCIA PSC743			
155	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC745			
156	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FF2658			
157	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3154			
158	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2991585 - REFERENCIA PSC492			
159	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC998			
160	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC411			
161	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3/155			
162	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GU86			
163	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498/3			
164	75,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - DSF0204			
165	8,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - DSF0202			
166	15,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR203			
167	15,0	UN	FILTRO DE CAMBIO - FCA1552			
168	8,0	UN	FILTRO DE CAMBIO - FCA1571			
169	8,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - PSH377			
170	8,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - P560673			
171	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PS47			
172	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PL153			
173	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - 3889311 - REFERENCIA PSL277			
174	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL55			
175	23,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL56			
176	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL916			
177	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - 490650721			
178	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - REL-804 - REFERENCIA PEL804			
179	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL129			
180	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL340			
181	30,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TM1			
182	8,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - LF3805			
183	45,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD981/6			
184	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - 4461492 - REFERENCIA FCD0801			
185	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC493			
186	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD490/1			
187	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - FS19608 - REFERENCIA PSD930/1			
188	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - 860140349			
189	8,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD460/1			
190	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD920/2			
191	23,0	UN	165467674 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PARA VEICULO - REF TECFIL - ARL5144 - RENAULT - OROCH			
192	23,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272771578R - REFERENCIA ACP559			
193	38,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 164004350R - REFERENCIA PSC874			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

194	8,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 1261817 - REFERENCIA PSH817			
195	8,0	UN	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 4717003 - REFERENCIA P550486			
196	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ACP483			
197	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ARL4139			
198	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 233900L010 - REFERENCIA PC949			
199	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO R26A50 - REFERENCIA PSD530			
200	8,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272773223R - REFERENCIA ACP554			
201	8,0	UN	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 272101764			
202	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO D638002903+A			
203	8,0	LA	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO S00022297+01			
204	8,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 800105058			
205	8,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 800105059			
206	8,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO A97947700010097 - REFERENCIA PSC452			
207	8,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO Hr18010ph - REFERENCIA PH521			
208	15,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2V3127177 - REFERENCIA FCD0805			

LOTE II – COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	2,0	PC	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 78GB9150AA - REFERENCIA PC2/255			
210	2,0	UN	FILTRO DE AR 2 - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L. REF: 82034623 - ASR492			
211	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L, ESCAVADEIRA CASE CX 220 C. REF: PSL 856			
212	2,0	UN	FILTRO DE AR 1 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F - 612499. REF: ARS2499			
213	10,0	UN	FILTRO SEPARADO DE AGUA - PSD970/1			
214	7,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD470			
215	2,0	UN	FILTRO DE AR 1 - MAQUINA EOUGEM OJ630 - ANO 2015. REF: AP5460			
216	5,0	UN	FILTRO DE AR 2 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006/ TRATOR MASSEY FERGUSON 4200 - ANO 2010. REF: ASR223			
217	5,0	UN	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PSH112			
218	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINA DE ESTEIRA CASE CX220C - ANO 2015. REF: PSC492			
219	5,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC877			
220	5,0	UN	FILTRO DE AR 1 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006/ TRATOR MASSEY FERGUSON 4200 - ANO 2010. REF: ARS6223			
221	12,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD950/1			
222	2,0	UN	FILTRO DO OLEO DA TRANSMISSÃO - 1R0722 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F. REF: PEH831			
223	5,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD480/1			
224	22,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - MAQUINA EOUGEM OJ 630 - ANO 2015. REF: PSL 962			
225	10,0	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC491			
226	5,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD964			
227	2,0	UN	FILTRO LUBRRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TL75 - ANO 2018. REF: PSL338			
228	2,0	UN	FILTRO HIDRAULICO- TRATOR NEW HOLLAND TL75 - ANO 2018. CODIGO ORIGINAL: 84257511. REF: PSH662			
229	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - ANO 2006. REF: PSL675			
230	15,0	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA AGRAL: ONIBUS MA150 2010. KOMATSU: MÁQUINA ESTEIRA D 51EX 2008. COD. ORIGINAL AGRAL: 2TD127491A			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

231	5,0	UN	FILTRO DE AR 2 CATERPILLAR: 416D CAT 3054B BFP1. COD. ORIGINAL: 1106331. REF: ARS8889			
232	17,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW: CAMINHÃO 15.180 CNM 2010, ONIBUS 1723EOD NEOBUS 2011, 13.180 E 2006. MARCOPOLLO: VOLARE W9. COD. ORIGINAL AGRAL:905411510027 - PSC353			
233	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F4000 CUMMINS 4BT 3.9L - 2005. COD. ORIGINAL: 3908616			
234	17,0	UN	FILTRO DE AR 1º VW: CAMINHÃO 17.250 CNC 2011; ONIBUS 17230 EOD NEOBUS 2011. COD. ORIGINAL VW: 250129620			
235	12,0	UN	FILTRO DE AR 2º VW: CAMINHÃO 17.250 CNC 2011; ONIBUS 17230 EOD NEOBUS 2011. COD. ORIGINAL VW: 250129620C - ASR839			
236	10,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VOLVO / VM 220 4X2R 2013 - REFERENCIA PSC89			
237	2,0	UN	FILTRO DE AR GM: MONTANA LS 2013, CORSA WIND 2002. COD. ORIGINAL GM: 90411732			
238	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO: TECTOR 260E28 2013. COD. ORIGINAL IVECO: 2R0127177B - PSC75			
239	7,0	UN	FILTRO DE AR FIAT: DUCATO DE 2009 EM DIANTE; CITROEN: JUMPER DE 2009 EM DIANTE; PEUGEOT: BOXER DE 2009.. COD. ORIGINAL FIAT: 1337057080			
240	7,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT: DUCATO DE 2009 EM DIANTE; CITROEN: JUMPER DE 2009 EM DIANTE; PEUGEOT: BOXER DE 2009 EM DIANTE. COD. ORIGINAL FIAT: 77363600 - CETIL 21520			
241	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ: SPRINTER 2.2 CDI - 2012 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: A6510901552			
242	2,0	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ: SPRINTER 2.2 CDI - 2012 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: 903751			
243	2,0	UN	FILTRO DE AR 1 MAQUINA DE ESTEIRA CX220C. REF: ARS4844			
244	2,0	UN	FILTRO DE AR 2 : MÁQUINA ESTEIRA CX220C. REF: ARS844			
245	10,0	UN	FILTRO DE AR VW: KOMBI 1.6 01/01/1998 - 01/12/2005; MASSEY FERGUSON SERIE 250. COD. ORIGINAL VW: 93276069 - REFERÊNCIA ARS2868			
246	20,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI50/7			
247	15,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW / KOMBI 2013			
248	2,0	UN	FILTRO DE AR GM: COBALT 1.4 LS 2013. COD. ORIGINAL GM: 96950990			
249	10,0	UN	FILTRO DE AR FORD: FIESTA 1.0 FLEX 2013, FIESTA 1.6 FLEX 2013. COD. ORIGINAL FORD: 2N1U9601BD			
250	12,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD: FIESTA 1.0 FLEX 2013, FIESTA 1.6 FLEX 2013. Nº ORIGINAL FORD: 5S659155AA			
251	5,0	UN	FILTRO DE AR GM: ASTRA - 1999 EM DIANTE, VECTRA 2007 EM DIANTE. COD. ORIGINAL GM: 90531003			
252	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM: ASTRA 1997 EM DIANTE, VECTRA 1997 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 93312682			
253	32,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM: ASTRA - 1999 EM DIANTE, COBALT 2013, CORSA 2005 EM DIANTE, S10 2012 EM DIANTE, MONTANA 2003 EM DIANTE, ONIX 2012 EM DIANTE, PRISMA 2013, VECTRA 2007 EM DIANTE. COD. ORIGINAL GM: 94632619			
254	40,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM: CORSA 2005 EM DIANTE, S10 2012 EM DIANTE, MONTANA 2003 EM DIANTE, CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ), COBALT 1.4 LS 2013, PRISMA 1.4 LTZ, ONIX 1.0 / 1.4 (LS/LT). COD. ORIGINAL GM: 51720700 - REFERÊNCIA GI04/7			
255	15,0	UN	FILTRO DE AR 1º GM / CORSA HATT MAXX 2012 - CODIGO 9196120 - REFERÊNCIA ARL8825			
256	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: MARCOPOLLO VICINO 2010. COD. ORIGINAL MERCEDES BENZ: 3741800009			
257	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 1800909 - REFERENCIA PL364			
258	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN: GOL 1.0 8V 2005 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 5Z0201511A			
259	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - CODIGO 0986B01001 - REFERENCIA PSL156			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

260	5,0	UN	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN: KOMBI 1.4 01.2006 EM DIANTE, GOL 1.6 8V 2008 EM DIANTE. COD. ORIGINAL: 6Y0129620 REFERENCIA ART6098			
261	15,0	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO VW: MICRO ONIBUS COMIL BELLO 2001 - 2003, CAMINHÃO VW 8.120 2002; FORD: CAMINHÃO CARGO 815 2012, CARGO 712 2010, F14000 1995, F4000 G 2005; MARCOPOLLO: VICINO ESC 2010. COD. ORIGINAL FORD: 91TU9601-AA			
262	5,0	UN	FILTRO DE AR 1º AGRAL: ONIBUS MA150 2010. COD. ORIGINAL AGRAL: 8013101026008			
263	5,0	UN	FILTRO DE AR 2º AGRAL: ONIBUS MA150 2010. COD. ORIGINAL: 84120625 - REFERENCIA ASR353			
264	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS 17230EOD. COD. ORIGINAL: 19011604 - REFERENCIA PSL339			
265	2,0	UN	FILTRO DE AR 2º VOLVO / B7R MAXIBUS ROD 2012 - 1028810510 - REFERENCIA ASR941			
266	10,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VOLVO: ONIBUS B7R 2012. COD. ORIGINAL: 6884417			
267	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLVO: ONIBUS B7R 2012. COD. ORIGINAL: 21438854 - REFERENCIA RC806J			
268	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS 15.190 EOD 2012. COD. ORIGINAL IVECO: 84346773 - REFERENCIA PSL159			
269	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW: ONIBUS 15.190 EOD 2012. COD. ORIGINAL VW: 51125030061 - REFERENCIA PEC3014			
270	12,0	UN	FILTRO DE AR 1º MARCOPOLLO: VOLARE V6 2008, V8 2013. COD. ORIGINAL AGRAL: 600700001743003			
271	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON: TRATOR MF SÉRIE 250. COD. ORIGINAL: 440054600 - REFERENCIA PSL408			
272	7,0	UN	FILTRO DE AR 1 MASSEY FERGUSON 2000 - REFERENCIA: ARS8842			
273	7,0	UN	FILTRO DE AR 2 MASSEY FERGUSON 2000 - REFERENCIA: ASR807			
274	10,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC743			
275	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON: MF292 TURBO 200 - 2002. COD. ORIGINAL: 2654403 - REFERENCIA PSL900			
276	10,0	UN	FILTRO DE AR 1º VOLVO: VM 270 2013. COD. ORIGINAL VOLVO: A0040943504 - REFERENCIA ARS9840			
277	5,0	UN	FILTRO DE AR 1º VW / GOL 1.0 2008 - 030129610D - REFERENCIA ARL6096			
278	15,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VW: MICRO ONIBUS COMIL BELLO 2001 - 2003, CAMINHÃO VW 8.120 2002; FORD: CAMINHÃO CARGO 815 2012, CARGO 712 2010, F14000 1995, F4000 G 2005; MARCOPOLLO: VICINO ESC 2010. COD. ORIGINAL FORD: 022187T1R1 - REFERENCIA AS820			
279	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 6110920601			
280	10,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 - ANO 2011. REF: PSC496			
281	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT: DUCATO RONTAN 2012. COD. ORIGINAL: 2995655			
282	17,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TECFIL PSL-283			
283	2,0	UN	FILTRO DE AR FIAT: PALIO WEEKEND 2013. COD. ORIGINAL FIAT: 46420988 - REFERENCIA ARL4150			
284	2,0	UN	FILTRO DE AR GM: CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ). COD. ORIGINAL GM: 13272720			
285	10,0	UN	FILTRO DE AR GM: PRISMA 1.4 MT LTZ 2013, ONIX 1.0 LS - 1.4 LT. COD. ORIGINAL GM: 94757663			
286	2,0	UN	FILTRO DE AR 1 VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 2791707. REF: ARS6333			
287	5,0	UN	FILTRO DE AR 1º IVECO: TECTOR 260E28 2013. COD. ORIGINAL IVECO: 503104436 - REFERENCIA ARS9837			
288	2,0	UN	FILTRO DE AR 2 JCB: RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM NAT ASP 3C 2013. COD. ORIGINAL JCB: 32/925683			
289	2,0	UN	FILTRO DE AR 2 VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 2796345. ASR333			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

290	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VERMEER: TRITURADOR DE GALHO BC1000XL. COD. ORIGINAL: 3405418M2 -REFERENCIA PC2/155			
291	10,0	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW: ONIBUS MASCA GRAMINI 2013. COD. ORIGINAL VW: 2P0127177			
292	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GM: CRUZE 1.8 16V FLEX POWER - (HB SPORT / LT / LTZ). COD. ORIGINAL GM: 93185674			
293	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW: ONIBUS MASCA GRAMINI 2013. COD. ORIGINAL VW: RL829 - PSL352			
294	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2 CATERPILLAR: PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F - COD. ORIGINAL CAT: 1R-0714. REF: PSL287			
295	2,0	UN	FILTRO DE AR 2 - 6I2500 - MAQUINA CAT 924. REF: ASR250			
296	2,0	UN	FILTRO DO OLEO HIDRÁULICO - 1G-8878 - PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR 924 F.REF: PSH607			
297	2,0	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 30948304			
298	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: SPRINTER 313 CDI. COD. ORIGINAL: 6111800009 - PEL311			
299	2,0	UN	FILTRO DE AR 1 - TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L. 82034620 - REFERENCIA ARS5492			
300	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ: SPRINTER RONTAN 2017 Nº ORIGINAL: A6511800109 - REFERENCIA PEL676			
301	25,0	UN	FILTRO DE AR RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 8200795348			
302	25,0	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 7701208613			
303	25,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT: MASTER DCI DIESEL - (CHASSI / EXECUTIVE / FURGÃO / VITRÉ) - MECÂNICO - 2.3 16V 130CV DIESEL - APÓS 2013 Nº ORIGINAL: 52094543R - REFERENCIA PEL678			
304	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT: PALIO WEEKEND 1.6 16V - FLEX - ANO: 2010 EM DIANTE. Nº ORIGINAL: 7087808			
305	10,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD980/1			
306	2,0	UN	FILTRO DE AR DA CABINE - ACP429/9			
307	2,0	UN	FILTRO DE AR 1º - AR8113			
308	2,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5053			
309	5,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5073			
310	2,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARL5135			
311	2,0	UN	FILTRO DE AR - ARS2869			
312	2,0	UN	FILTRO DE AR - ARS2870			
313	2,0	UN	FILTRO DE AR º - ARS8235			
314	5,0	UN	FILTRO DE AR 2º - ASR837			
315	7,0	UN	FILTRO DE AR 1º - ARS9838			
316	2,0	UN	FILTRO DE AR 2º - ASR838			
317	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3022			
318	7,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3029			
319	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3050			
320	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL108			
321	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2000			
322	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2003			
323	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL2011			
324	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL726			
325	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL780			
326	7,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - PSAO176			
327	7,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC494			
328	5,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD470/6			
329	7,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD980/6			
330	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL332			
331	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICATE - PSL76			
332	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL77			
333	2,0	UN	FILTRO DE AR - ARM440/1			
334	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP968			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

335	5,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP798/9			
336	10,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACA202			
337	15,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP126			
338	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP003			
339	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP556			
340	7,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP906			
341	7,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP001			
342	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP809			
343	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303			
344	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP103			
345	25,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP83 KIT			
346	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP843			
347	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP889			
348	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP600			
349	15,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP005			
350	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP601			
351	2,0	UN	FILTRO DE AR - AR6862			
352	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - 26510337			
353	5,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - 1608304-S			
354	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL2220			
355	5,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL4152			
356	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - AR4222			
357	7,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARL4161			
358	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARS1533			
359	2,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR889			
360	7,0	UN	FILTRO DE SECUNDARIO - ASR203			
361	2,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR533			
362	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FF5612 - REFERENCIA PSC743			
363	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC745			
364	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FF2658			
365	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3154			
366	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2991585 - REFERENCIA PSC492			
367	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC998			
368	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC411			
369	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3/155			
370	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GU86			
371	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498/3			
372	25,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - DSF0204			
373	2,0	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR - DSF0202			
374	5,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR203			
375	5,0	UN	FILTRO DE CAMBIO - FCA1552			
376	2,0	UN	FILTRO DE CAMBIO - FCA1571			
377	2,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - PSH377			
378	2,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - P560673			
379	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PS47			
380	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PL153			
381	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - 3889311 - REFERENCIA PSL277			
382	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL55			
383	7,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL56			
384	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL916			
385	5,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - 490650721			
386	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - REL-804 - REFERENCIA PEL804			
387	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL129			
388	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL340			
389	10,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - TM1			
390	2,0	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - LF3805			
391	15,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD981/6			
392	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - 4461492 - REFERENCIA FCD0801			
393	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSC493			
394	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD490/1			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

395	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - FS19608 - REFERENCIA PSD930/1			
396	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - 860140349			
397	2,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD460/1			
398	5,0	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - PSD920/2			
399	7,0	UN	165467674 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PARA VEICULO - REF TECFIL - ARL5144 - RENAULT - OROCH			
400	7,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272771578R - REFERENCIA ACP559			
401	12,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 164004350R - REFERENCIA PSC874			
402	2,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO 1261817 - REFERENCIA PSH817			
403	2,0	UN	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 4717003 - REFERENCIA P550486			
404	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ACP483			
405	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO MR398288 - REFERENCIA ARL4139			
406	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 233900L010 - REFERENCIA PC949			
407	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO R26A50 - REFERENCIA PSD530			
408	2,0	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CODIGO 272773223R - REFERENCIA ACP554			
409	2,0	UN	FILTRO TRANSMISSÃO - CODIGO 272101764			
410	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO D638002903+A			
411	2,0	LA	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL - CODIGO S00022297+01			
412	2,0	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO - CODIGO 800105058			
413	2,0	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CODIGO 800105059			
414	2,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO A97947700010097 - REFERENCIA PSC452			
415	2,0	UN	FILTRO HIDRAULICO - CODIGO Hr18010ph - REFERENCIA PH521			
416	5,0	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODIGO 2V3127177 - REFERENCIA FCD0805			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** Garagem Municipal, Vicinal Alpeu Bellodi, Km 3,5 - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000 Guariba/SP, segunda-feira à sexta-feira exceto feriado, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- PRazo DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
PROCESSO Nº 293/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de filtros para veículos automotores, dentro da norma IATF 16949 e ISO 9001, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) advertência;

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº